



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 62, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Município de Carlos Barbosa a firmar Acordo de Cooperação Técnica com a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul, objetivando a cooperação técnica operacional e científica entre os entes, nos termos definidos no instrumento que integra a presente lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 28 de junho de 2018.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 62 , DE 28 DE JUNHO DE 2018

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Nesta oportunidade encaminhamos para apreciação e aprovação do Legislativo, projeto de lei que autoriza o Município de Carlos Barbosa a firmar Acordo de Cooperação Técnica com a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul.

O acordo em questão possibilitará o acesso ao banco de dados nacional de veículos que circulam por nossas rodovias, tornando nosso sistema de videomonitoramento mais efetivo como instrumento de combate a criminalidade.

Nos tempos atuais em que a violência coloca em xeque a segurança pública, verifica-se a necessidade de acesso ao banco de dados e outras informações que nos possibilite ao Poder Público agir no intento de garantir este direito fundamental, auxiliando em casos de furto, roubo, clonagem de veículos, entre outros.

O presente convênio aproxima o município não somente a PRF, como a outros órgãos que circundam nossa cidade.

O Município está em processo de assinatura do convênio do SIM com o Estado e busca neste ato qualificar ainda mais as informações que chegam até os órgãos de segurança, bem como primar por um trabalho voltado a inteligência, permitindo se antecipar aos fatos e/ou preparar respostas às ações criminosas, propiciando, assim, um ambiente de maior segurança e confiabilidade.

Não haverá transferência de recursos orçamentários para a execução da parceria objeto da presente lei.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação a aprovação do referido projeto em regime de urgência.

Carlos Barbosa, 28 de junho de 2018.

Ewandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.